



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 07/2010

Dispõe sobre a inclusão da fórmula de cálculo das audiências e modifica itens dos formulários do Foro Cível, do CNJ 1º Grau e JE nas planilhas eletrônicas do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC).

O **DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as normas orientadoras constantes no art.102, § 5º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os formulários estatísticos, mensalmente enviados, via Intranet, pelas Secretarias de Vara das Comarcas do Interior do Estado e da Capital;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria, em obediência aos princípios da publicidade e eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, elabora relatórios mensais que espelham o acervo processual por Comarca/Secretaria e a prestação jurisdicional do Magistrado e os publica no Diário da Justiça, disponibilizando, também, referidos relatórios na Página da Intranet, desta Corregedoria;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça definiu 10 metas prioritárias que devem ser cumpridas pelo Poder Judiciário, dentre as quais a Meta Prioritária nº7, que consiste em disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, para tal mister esta casa correccional utiliza os dados estatísticos oriundos das secretarias de vara;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o objeto da Resolução referida, oriunda do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, já está sendo observada nas planilhas consultivas expedidas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, item 1020, no primeiro e itens 1011 e 1012, no último.

RESOLVE:

Art. 1º – Acrescentar a fórmula de cálculo das audiências e modificar a redação do item relativo às audiências de instrução, na planilha do **Foro Cível**, pertencente ao Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), devendo, para tanto, observar e cumprir as instruções a seguir declinadas:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

I – O preenchimento da variável acima descrita, ocorrerá, **a partir** da remessa dos dados estatísticos relativos ao mês de **outubro do ano de 2010** e comporá a prestação jurisdicional do Magistrado, disposta no final de cada planilha, em negrito;

II – Devem ser enviadas tantas produtividades quantos Juízes estiverem em exercício na Secretaria/Comarca no mês de referência, ou seja, além do titular, a produtividade dos Juízes auxiliares e/ou em respondência;

III – Os dados estatísticos deverão espelhar a realidade da rotina processual da secretaria de vara, sendo o Juiz, responsável pelas informações enviadas, não se responsabilizando esta Corregedoria por erros ou omissões porventura existentes nas informações prestadas.

Art. 2º – Modificar as planilhas estatísticas do CNJ – Conselho Nacional de Justiça 1º Grau e JE, suprimindo itens que traduzem informações contidas em outros formulários.

Art. 3º - Os magistrados deverão observar os prazos de envio da estatística à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, conforme dispõe o Art. 102, § 5º, da Lei 12.342, de 28.07.1994.

Art. 4º – Quando, na Secretaria, for realizada recontagem de processos e os valores resultantes forem discordantes com os anteriores, o Juiz oficiará à Corregedoria, justificando a diferença dos dados e preencherá as planilhas do mês em referência, de acordo com as informações resultantes do procedimento de conferência dos processos.

Art. 5º - Na hipótese da Secretaria de Vara constatar a existência de erro no lançamento dos dados referentes às audiências efetivamente realizadas nos meses de setembro e outubro, deverá proceder a devida correção, utilizando o ícone de acesso “Alterar estatística” disponível no SGEC – Sistema de Gerenciamento de Estatística da Corregedoria Geral, até o dia dez(10) de dezembro do ano em curso.

Art. 5º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de 2010.

**DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**